



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 157

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 157

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.313/2021

(DISPOE SOBRE PLANTA GENCICA DE VALORES PARA LANÇAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL E URBANO - IPTU PARA O EXERCICIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

- CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o art. 7º da Lei Complementar fica atualizado o valor da planta genérica de valores, de acordo com a variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

- CONSIDERANDO, que constitui instrumento para apuração da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, a planta genérica de valores, editada pela lei municipal nº 1.685/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados, monetariamente, em 10,04%(dez, zero quatro por cento) os valores venais do metro quadrado de terrenos urbanos, edificados ou não, para efeito de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano deste Município, para o exercício de 2022, com base nos valores lançados no exercício de 2021, como segue:

I - OUROESTE:

SETORES	VALOR (R\$)
SETOR 01	R\$ 26,97(vinte e seis reais e noventa e sete centavos)
SETOR 02	R\$ 24,25(vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
SETOR 03	R\$ 20,95(vinte reais e noventa e cinco centavos)
SETOR 04	R\$ 17,57(dezessete reais e cinquenta e sete centavos)
SETOR 05	R\$ 14,57(quatorze reais e cinquenta e sete centavos)
SETOR 06	R\$ 11,49(onze reais e quarenta e nove centavos)
SETOR 07	R\$ 8,75(oito reais e setenta e cinco centavos)
SETOR 08	R\$ 6,37(seis reais e trinta e sete centavos)
SETOR 09	R\$ 4,37(quatro reais e trinta e sete centavos)
SETOR 10	R\$ 3,02(três reais e dois centavos)
SETOR 11	INATIVO

II - ARABA:

SETORES	VALOR (R\$)
SETOR 01	R\$ 7,98(sete reais e noventa e oito centavos)

Parágrafo único - Ficam reajustados, monetariamente, em 10,04%(dez, zero quatro por cento), os valores venais do metro quadrado de construção, de conformidade com o tipo de construção, constante do

Anexo V, da Lei Municipal n. 1.685/2021, para efeito de cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) deste Município, para o exercício de 2022, relativamente aos valores lançados no exercício de 2021, como segue:

Anexo V - Lei Municipal nº 1.685/2021

TIPO	R\$	TIPO	R\$	TIPO	R\$
01	169,69	31	116,93	61	64,19
02	167,88	32	115,13	62	62,35
03	166,06	33	113,33	63	60,54
04	164,22	34	111,47	64	58,73
05	162,41	35	109,48	65	56,91
06	160,59	36	107,84	66	55,11
07	158,78	37	106,06	67	53,27
08	156,94	38	104,21	68	51,48
09	155,12	39	102,41	69	49,64
10	153,35	40	100,58	70	47,85
11	151,51	41	98,76	71	46,02
12	149,71	42	96,96	72	44,19
13	147,87	43	95,15	73	42,38
14	146,07	44	93,34	74	40,55
15	144,28	45	91,50	75	38,73
16	142,44	46	89,68	76	36,92
17	140,63	47	87,87	77	35,10
18	138,79	48	86,06	78	33,30
19	136,99	49	84,22	79	31,47
20	135,14	50	82,44	80	29,68
21	133,36	51	80,59	81	27,86
22	131,53	52	78,80	82	26,02
23	129,72	53	76,98	83	24,21
24	127,89	54	75,15	84	22,40
25	126,09	55	73,33	85	20,60
26	124,27	56	71,50	86	18,77
27	122,44	57	69,71	87	16,95
28	120,64	58	67,89	88	15,12
29	118,81	59	66,07	89	13,30
30	117,03	60	64,25	90	11,50

Art. 2º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, para o exercício de 2022, poderão optar pelas seguintes modalidades de pagamento:

I - Único (à vista), efetuado em uma única parcela;

II - Em até 04(quatro) prestações mensais e sucessivas expressas em reais a partir do seu vencimento.

Art. 3º - O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista, gozará de um desconto de 10%(dez por cento) como desconto de pontualidade, sobre a totalidade do tributo lançado.

Art. 4º - A concessão do benefício será compensada da seguinte maneira:

I - no corrente exercício, com o cancelamento de dotações orçamentárias;

II - no exercício seguinte, com a devida ampliação da base de cálculo, elevação de alíquotas, até o limite do desconto concedido, conforme o disposto no artigo 14, II, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 157

Página 3 de 3

Fiscal).

Art. 5º - Em caso de recurso do contribuinte, cuja decisão não ocorrer ainda durante o prazo para pagamento, este ficará suspenso.

Parágrafo 1º - Se provido o recurso do contribuinte, o pagamento devido será feito singelamente, com todos os benefícios dos artigos 2º e 3º deste Decreto.

Parágrafo 2º - Caso negativo, o contribuinte recolherá o tributo devido com os acréscimos legais previstos em legislação pertinente.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 30 de dezembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.315/2022

(Que dispõe sobre o valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direito- ITBI do Município)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - O valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos dos imóveis situado na Zona Rural do Município de Ouroeste - ITBI, para o exercício de 2022, corresponderá ao valor médio estabelecido pelo Instituto de Economia Agrícola para região, por hectare, levando-se em conta as características de cada propriedade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e o valor estabelecido neste documento será atualizado de acordo com as atualizações do IEA - Instituto de Economia Agrícola.

Art. 3º. Revogam-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 03 de janeiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado em lugar de costume na Prefeitura Municipal na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.318/2022

(Que dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M e da outras providências)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM relativo ao ano de 2022, que corresponderá ao valor de R\$ 150,08(cento e cinquenta reais e oito centavos), obedecendo aos critérios previstos na Lei Complementar 052/2019 de 23/01/2019, artigo 7º, §3º.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 12 de janeiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal no lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE - - EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO: 05/SL/2022 **PROCESSO:** 170/SL/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/SL/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP
CONTRATADA: BONFIM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.474.045/0001-12. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS TIPO GAVETA NO CEMITÉRIO DA SAUDADE, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU BARRETO, QUADRA 47, MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. **VALOR:** Valor total de R\$: 60.999,99 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **ASSINATURA:** 12/01/2021 **Vigência:** O prazo de vigência é doze meses, a contar de sua assinatura, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 12 de janeiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL